

ENUNCIADO NOS SEGUINTE TERMOS ENUNCIADO N.º 003/2024 – É vedado a membro(a), servidor(a), efetivo(a), terceirizado(a), estagiário(a) de graduação e de pós graduação, indicar advogado(a) particular quando o(a) interessado(a) não atender aos critérios de hipossuficiência ou em casos não afetos à competência da Defensoria Estadual. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de abril de 2024. **Cristiane Marques Mendes Presidente do Conselho Superior em exercício. Aldy Mello de Araújo Filho Secretário do Conselho Superior em exercício. Bruno Dixon de Almeida Maciel Membro Eleito. Maiele Karem França Moraes Veras Membro Eleita. Clara Welma Florentino e Silva Membro Eleita. Victor Hugo Siqueira de Assis Membro Eleito. Erick Railson Azevedo Reis Membro Eleito. Alex Pacheco Magalhães Membro Eleito. Suzanne Santana Lobo Membro Eleita. Fabíola Diniz Araújo de Jesus Ouvidora-Geral.**

ESTATUTO

INSTITUTO SEMEANDO VIDAS – ISVI

RESENHA DO ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: Instituto Semeando Vidas – ISVI, fundado em 30 de março de 2020 é uma associação de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, filantrópica, educativa cultural, esportiva, apartidária de tempo indeterminado. Com sede e foro no município de São Luís, capital do estado do Maranhão, com atuação e podendo abrir e manter bases de operação em todo Maranhão e Território Nacional visando a consecução de seus objetivos. O ISVI tem por **FINALIDADE:** atender e assessorar beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, firmar convênios e execução de projetos com o poder público das três esferas de Governo, promover educação e saúde, para prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente, Vice-presidente, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor Pedagógico e Conselho fiscal. **PATRIMÔNIO:** O patrimônio e a receita constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelo que vier a adquirir no exercício de duas atividades, pelas contribuições de seus sócios, pelos subsídios e doações oficiais e particulares. No caso de dissolução da União, os bens remanescentes serão distribuídos a outras entidades congêneres com personalidade jurídica registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou entidade pública. **Nelsandro Barbosa da Costa – Presidente.**

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0858-DPGE, DE 16 DE MAIO DE 2024. A Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o EDITAL Nº 011-DPGE, DE 10 DE MAIO DE 2024, que abriu prazo para habilitação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) em compor as vagas de membro(a) titular e suplente do Fórum Estadual de Prevenção da Automutilação e do Suicídio - FEPAS/MA; **CONSIDERANDO** o sorteio registrado em ata e realizado no dia 15 de maio, nos moldes do EDITAL Nº 011-DPGE, DE 10 DE MAIO DE 2024; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para compor o **FÓRUM ESTADUAL DE PREVENÇÃO DA AUTOMUTILAÇÃO E DO SUICÍDIO - FEPAS/MA:** 1. **GIL HENRIQUE MENDONÇA FARIA**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2676575, na qualidade de membro titular; 2. **FÁBIO MARÇAL LIMA**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2443919, na qualidade de membro suplente; **Art. 2º**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de maio de 2024. **CRISTIANE MARQUES MENDES** Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão em exercício.

PORTARIA Nº 0859-DPGE, DE 16 DE MAIO DE 2024. A Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o EDITAL Nº 012-DPGE, DE 10 DE MAIO DE 2024, que abriu prazo para habilitação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) em compor a vaga de membro(a) suplente do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM; **CONSIDERANDO** o sorteio registrado em ata e realizado no dia 15 de maio, nos moldes do EDITAL Nº 012-DPGE, DE 10 DE MAIO DE 2024; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para compor o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE – PPCAAM:** 3. **GIL HENRIQUE MENDONÇA FARIA**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2676575, na qualidade de membro suplente. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de maio de 2024. **CRISTIANE MARQUES MENDES** Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão em exercício.

PORTARIA Nº 0857 - DPGE, DE 15 DE MAIO DE 2024. A Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a existência da PORTARIA Nº 0124 -DPGE, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 que institui a comissão do I PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO TERRITÓRIO, PROVA E DIREITOS: A DEFENSORIA NA DEFESA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS; **CONSIDERANDO** o recebimento do e-mail remetido pela Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão, no dia 15/05/2024, requerendo a retificação da PORTARIA Nº 0124 -DPGE, DE 29 DE JANEIRO DE 2024; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para comporem a comissão avaliadora do I PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO TERRITÓRIO, PROVA E DIREITOS: A DEFENSORIA NA DEFESA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS, os seguintes integrantes: I. **CRISTIANE MARQUES MENDES**, Defensora Pública de 2ª classe, matrícula nº 2246460, na qualidade de presidente; II. **ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO**, Defensora Pública de 1ª classe, matrícula nº 2246379, na qualidade de membra; III. **JEAN CARLOS NUNES PEREIRA**, Defensor Público de 3ª classe, matrícula nº 2000180, na qualidade de membro; IV. **ANDREIA LAUANDE**, Servidora Pública, matrícula nº 2746840, na qualidade de membra; V. **JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO DOS SANTOS**, Colaborador externo - Geógrafo, mestre em saúde e ambiente diretor de estudos ambientais e geoprocessamento do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e cartográficos – IMESC, na qualidade de membro. VI. **MAELLE MEDEIROS GARRETO**, coordenadora do Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência, matrícula nº 2745131, na qualidade de membra. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de maio de 2024. **CRISTIANE MARQUES MENDES** Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão em exercício.

PORTARIA nº 821 - DPGE, DE 13 DE MAIO DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto



no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888 como fiscal e **Nayara Fonseca Matos**, matrícula nº 2744530, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
033/2024	ITP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA	09.176.584/0001-25	A aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada da DPE/MA, com 05 (cinco) módulos adaptados em estrutura metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura, a ser instalada no município de Bequimão/MA .	O contrato terá início em 13/05/2024 e término em 31/12/2024.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 13 de maio de 2024. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de maio de 2024. **Cristiane Marques Mendes Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão/DPGE/MA, em Exercício.**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO CREA - MA

PORTARIA Nº 66/2024/PRESI/CREA-MA O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA; **CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos; **CONSIDERANDO** os termos do art. 5º, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; **CONSIDERANDO** o previsto no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; **CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo SITAC nº 2802570/2024; **RESOLVE: Art. 1º.** Instituir a Comissão Especial de Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento e administração de Vale Alimentação, via cartão eletrônico, com senha numérica individual e chip de segurança, destinados aos empregados do CREA-MA, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, que equivale à Comissão de Contratação, prevista no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024 - Processo nº 2802570/2024. **Art. 2º.** A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros: I - Viviane Cardoso Abrantes, matrícula nº 0259; II - Alexandro Sousa Bastos, matrícula nº 211; III - Juliana Teixeira Nascimento, matrícula nº 0385; IV - Ricardo Manoel de Freitas Figueredo, matrícula nº 0346. **Art. 3º.** Compete à Comissão Especial de Credenciamento: I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; II - Receber e analisar os documentos de habilitação dos interessados; III - Manifestar-se acerca dos recursos interpostos; IV - Elaborar a

relação de interessados, contendo os resultados preliminar e definitivo; e V - Praticar demais atos necessários para o regular andamento do credenciamento. **Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data da publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. São Luís (MA), 30 de abril de 2024. **Eng. Mec. Wesley Costa de Assis Presidente do CREA-MA RN 1114032050.**

PORTARIA Nº 67/2024-PRESI/CREA-MA O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA; **CONSIDERANDO** que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 5.194/1966 c/c art. 81 do Regimento Interno; **CONSIDERANDO** que compete ao Presidente a administração das atividades e a gestão do quadro funcional do CREA-MA, nos termos do art. 94, incisos III e XXX, do Regimento Interno; **CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 001/2022 (DOU nº 188, de 03/10/2022, Seção 3, página 165), bem como a possibilidade de renovação dos contratos diante da necessidade inadiável de recursos humanos para funcionamento da estrutura auxiliar do CREA-MA; **RESOLVE: Art. 1º.** PRORROGAR pelo período de 01 (um) ano a contratação do Auxiliar Administrativo - Operacional, Amadeu Costa Silva Filho, matrícula nº 0401, no período de 03/05/2024 a 02/05/2025, nos termos da Lei Federal nº 8.745/93, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decisão de Diretoria nº 002/2022 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS) e Edital nº 001/2022-CREA/MA. **Art. 2º.** Determinar ao Departamento de Pessoal – DEPE a tomada das providências cabíveis para a contratação em tela. **Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. São Luís (MA), 02 de maio de 2024. **Eng. Mec. Wesley Costa de Assis Presidente do CREA-MA RN 111403205-0.**

PORTARIA Nº 68/2024-PRESI/CREA-MA O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA; **CONSIDERANDO** que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 5.194/66 c/c art. 81 do Regimento Interno; **CONSIDERANDO** que compete ao Presidente a administração das atividades e a gestão do quadro funcional do CREA-MA, nos termos do art.